



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA COMPRA DE MATERIAL DE ESPORTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal Ve
readores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Exe-
cutivo Municipal a efetuar gastos com material de esporte, até o
valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - O material destina-se a rea-
lização de eventos esportivos programados pela juventude das co-
munidades, da sede e escolas.

ART. 3º - Os encargos decorrentes da
presente autorização correrão sob a rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 12 de novembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação

Em 12 / 11 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal